



ESTADO DO PARÁ

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO**

**COLÉGIO DE PROCURADORES**

**RESOLUÇÃO Nº 10/2007, de 17 de dezembro de 2007**

**Autoriza a Procuradoria Geral de Contas a encaminhar ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado lista de membros para os fins do art. 119, § 1º, I da Constituição Estadual e dá outras providências.**

**O Colégio de Procuradores, Órgão de Administração Superior do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e**

**CONSIDERANDO** que no dia 13 p.passado aposentou-se compulsoriamente o ilustre Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado Elias Naif Daibes Hamouche;

**CONSIDERANDO** que a aposentadoria compulsória é automática quando atingida a idade de 70 anos, conforme disposto no art. 40, §1º, II da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a vaga no Conselho decorrente da aposentadoria em referência deve ser preenchida por um representante deste Ministério Público com atuação junto àquela Corte de Contas, nos termos do art. 119, § 1º, I da Constituição Estadual;

**CONSIDERANDO** que todos os membros do Ministério Público de Contas do Estado em atividade, além de estáveis no serviço público, são vitalícios e efetivos, pois devidamente concursados na forma da lei;

**CONSIDERANDO** que tanto as Procuradoras Maria Helena Borges Loureiro e Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes como a Subprocuradora Iracema Teixeira Braga renunciaram expressamente ao direito de integrarem a lista para efeito de nomeação para o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, conforme termos de renúncia em anexo;



ESTADO DO PARÁ

## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

**CONSIDERANDO** que os demais membros em atividade no Ministério Público de Contas do Estado, os Procuradores Antonio Maria Filgueiras Cavalcante e Ivan Barbosa da Cunha, preenchem todos os requisitos estabelecidos no *caput* e incisos do art. 119 da Constituição Estadual para desempenhar as relevantes funções de Conselheiro, conforme Certidões de Tempo de Serviço em anexo;

**CONSIDERANDO** que deve ser observado o disposto no art. 119, § 1º, I da Constituição Estadual, sendo esta a primeira vez que um membro deste *Parquet* Especializado de Contas será nomeado para ocupar o assento constitucionalmente destinado à Instituição no Tribunal de Contas do Estado,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a Procuradoria Geral de Contas a encaminhar à Presidência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado os nomes dos Procuradores Antonio Maria Filgueiras Cavalcante e Ivan Barbosa da Cunha para comporem a lista a ser encaminhada à Excelentíssima Governadora do Estado, nos termos e para os fins estabelecidos no art. 119, § 1º, I da Constituição Estadual vigente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Belém/PA, 17 de dezembro de 2007

**ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE**  
Procurador Geral de Contas

**IVAN BARBOSA DA CUNHA**  
Procurador de Contas

**MARIA HELENA BORGES LOUREIRO**  
Procuradora de Contas

**ROSA EGÍDIA CRISPINO C. LOPES**  
Procuradora de Contas

**IRACEMA TEIXEIRA BRAGA**  
Subprocuradora de Contas